

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

COMISSÃO ELEITORAL

COMUNICAÇÃO 03/2018

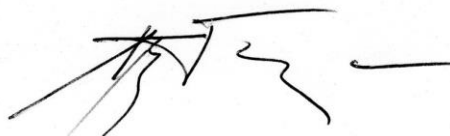
A Comissão Eleitoral para a DEN e Conselho Fiscal, ainda nos termos da SECÇÃO II – O PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL, do Regimento Interno, e devido às solicitações de esclarecimentos enviadas à Diretoria Financeira e Patrimonial/DEN quanto a regularização das contribuições associativas, se faz necessário informar:

Inadimplência parcial de associados

- Nos casos em que as Seccionais estejam atualizadas com as contribuições associativas até abril de 2018, mas alguns dos seus membros estejam em débito de anos anteriores, estes associados continuam inadimplentes e, portanto, inabilitados a votar.
- Estas Seccionais deverão apresentar à Diretoria Financeira e Patrimonial/DEN – e-mail: rizezimbra@gmail.com – a quitação das contribuições associativas, até o dia 02 de maio de 2018, através do “*Formulário de identificação de depósito bancário – EPB NACIONAL – modelo*”, em cumprimento do prazo legal.

Esta comunicação, além de encaminhada para todos os RN, aos quais se pede que a divulgue entre as Seccionais de sua Região, será publicada no *Site* da EPB para ampla divulgação.

São Paulo, 25 de abril de 2018.



José Luiz de Lalor Imbiriba
Presidente da Comissão

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

COMISSÃO ELEITORAL

COMUNICAÇÃO 04/2018

A Comissão Eleitoral para a DEN e Conselho Fiscal, ainda nos termos da SEÇÃO II – O PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL, do Regimento Interno, e devido às manifestações da Chapa “OUVIR PARA INOVAR” enviadas via e-mails para a Presidência da Comissão da Eleição/2018, passamos a esclarecer dois pontos:

1º. Homologação das CHAPAS

Para a homologação das chapas concorrentes, será preciso atender às exigências que constam nas Comunicações 01/2018, 02/2018 e 03/2018, ressaltando o item 1 da Comunicação 02/2018, que expressa:

1. Apresentação da CHAPA para Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal:

- *As chapas deverão ser completas, sendo para DEN, um casal Presidente, um casal Vice-Presidente, oito casais Diretores; para Conselho Fiscal, três membros titulares e três membros suplentes.*
- *As chapas deverão ser apresentadas para homologação contendo:*
 - ✓ *Nome do candidato e cargo a que concorre;*
 - ✓ *Comprovação de regularidade da CHAPA com as exigências expressas no Art. 26 do Regimento Interno, com envio de cópia do Estatuto da Seccional devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, composição da DEN, e no Art. 27 para composição do Conselho Fiscal;*
 - ✓ *A CHAPA deverá ser entregue para inscrição por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido pelo Cronograma Eleitoral (Ver item 4, a seguir);*
 - ✓ *Não será permitida a participação de candidato “sub judice”.*

Esclarecemos que será aceito por esta Comissão o número e data do Registro do Estatuto da Seccional em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica à

qual pertence o casal candidato, e neste caso será dispensado o encaminhamento de cópia do Estatuto.

2º. Diretores-Adjuntos

Art. 25º do Estatuto da Escola de Pais do Brasil expressa: *”A Diretoria Executiva Nacional será composta de um casal Presidente, um casal Vice-Presidente e de mais (8) oito diretores abaixo relacionados, **PODENDO** (grifo nosso) ter até 03 (três) Diretores-Adjuntos.*

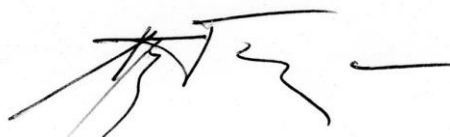
O Art. 30º - Compete ao Casal Presidente, alínea “f”, do Estatuto da Escola de Pais do Brasil, expressa textualmente: *“Nomear Diretores Adjuntos”.*

Pelo exposto, esta Comissão da Eleição/2018 não entende ser obrigatório constar nas Chapas concorrentes a inclusão de Diretor(es)-Adjunto(s). Entretanto, fica a critério de qualquer uma das Chapas fazer essa inclusão se assim o desejar, o que será acatado pela Comissão, **podendo ser candidato somente associado individualmente.**

Nessa oportunidade cabe ainda manifestar a nossa resolução de conduzir o processo eleitoral da forma mais harmônica possível, respeitando os direitos dos concorrentes e dos eleitores, com o fiel cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da Escola de Pais do Brasil. Só assim, salvaguardamos a lisura do pleito.

Esta comunicação, além de encaminhada para todos os RN, aos quais se pede que a divulgue entre as Seccionais de sua Região, será publicada no *Site* da EPB para ampla divulgação.

São Paulo, 28 de abril de 2018.



José Luiz de Lalor Imbiriba
Presidente da Comissão

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

COMISSÃO ELEITORAL

COMUNICAÇÃO 06/2018

A Comissão Eleitoral para a DEN e Conselho Fiscal, ainda nos termos da SECÇÃO II – O PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL, do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08/05/2018, efetuou a análise das CHAPAS concorrentes dando continuidade a esse processo e informa:

1. Que revisou os candidatos das chapas concorrentes com base no Estatuto da EPB e Regimento Interno da EPB:
 - ✓ CHAPA 1 – “OUVIR PARA INOVAR” – recebida em 27/04/2018.
 - ✓ CHAPA 2 – “UNIÃO E DESENVOLVIMENTO” – recebida em 30/04/2018.

As cédulas de votação serão confeccionadas com essa denominação.

2. Que os Cabeças de Chapa enviaram formalmente as respectivas CHAPAS no prazo estabelecido regimentalmente.
3. Foi considerado para efeito de verificação de ano de ingresso dos associados na EPB a informação que consta no cadastro oficial de associados da EPB, sob gestão da Diretoria Financeira e Patrimonial/DEN.
4. Após a análise das CHAPAS 1 e 2 foram identificadas as seguintes não conformidades:

4.1. Da CHAPA 1 – “OUVIR PARA INOVAR”:

- a. Candidato a Casal Diretor de Relações Públicas e Sociais Jakson Brandão e Sanda Mary Foppa: não cumpre o disposto no Art. 26, item II, alínea “g” – *“ter participado assiduamente nas atividades da Seccional da EPB, bem como ter participado nas Revisões Nacionais e Congresso Nacional, nos últimos 3 (três) anos”*.
- b. Candidata a Diretora Adjunta Leida Maria Elias de Moura Menezes, por não constar no cadastro de associados contribuintes da EPB.

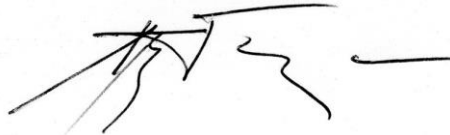
4.2. Da CHAPA 2 – “UNIÃO E DESENVOLVIMENTO”

- a. Não foi identificada nenhuma não conformidade.

Assinalamos que segundo estabelecido no Art. 29 do Regimento Interno “*a Comissão Eleitoral deverá acolher e analisar em tempo hábil as possíveis impugnações aos candidatos. Caso isso venha a ocorrer, e se decidido à eliminação de nomes nas chapas, esses deverão ser substituídos até 7 (sete) dias da ocorrência, sob pena de desclassificação da chapa*”.

Esta comunicação, além de enviada para os Cabeças de CHAPA, RNs, DEN e Conselho de Educadores, será também publicada no *Site* da EPB para ampla divulgação.

Salvador, 09 de maio de 2018.



José Luiz de Lalor Imbiriba
Presidente da Comissão Eleitoral